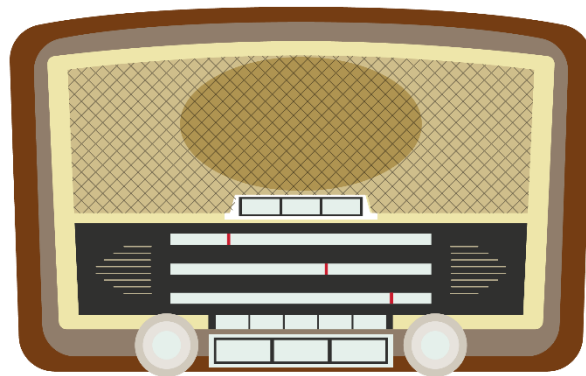




Regulamento

Feira de Antiquidades/Velharias

União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades



2023



NOTA JUSTIFICATIVA

As antiguidades e velharias constituem exemplos vivos do passado, que importa preservar, sendo cada vez maior o número de pessoas que manifestam o gosto pela aquisição de “objetos com história”.

Com a requalificação do espaço da Feira dos 7 e 23, estão criadas as condições para que se promovam iniciativas ao longo do ano, distintas da tradicional feira dos 7 e 23, e desta forma potenciar um local e um território atraindo mais visitantes e outros públicos.

Através da organização de uma feira de antiguidades e velharias na União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, pretende-se promover junto da população o interesse pelos testemunhos do passado, incentivar o colecionismo, mas também aumentar a oferta cultural.

Tratando-se da primeira iniciativa desta natureza do território da União de Freguesias, a mesma irá decorrer incluída na **“I Feira de S. Martinho – Antiguidades/Velharias & Street Food”**, a decorrer entre os dias 10 e 12 de novembro de 2023, no recinto da feira dos 7 e 23, sito em Bencanta, S. Martinho do Bispo, Coimbra.

Com o presente regulamento, pretende a União das Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, que a iniciativa se desenvolva de forma disciplinada e com o máximo de qualidade, contribuindo-se desta forma para a diversidade de oferta a todos os que nos visitam, nos seguintes termos:

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente regulamento define as condições de acesso e atribuição de espaços para participação na feira de antiguidade e velharias a realizar no âmbito da **“I Feira de S. Martinho – Antiguidades/Velharias & Street Food”**.
2. A feira é uma organização da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades.



Artigo 2.º

Localização

A feira realiza-se no recinto da feira dos 7 e 23, sito em Bencanta, S. Martinho do Bispo, Coimbra.

Artigo 3.º

Periodicidade e horário

1. A feira realiza-se no entre os dias 10 e 12 de novembro de 2023, no âmbito **“I Feira de S. Martinho – Antiguidades/Velharias & Street Food”**.
2. Os espaços dos expositores apenas podem ser ocupados após as 7 horas, com prévia comunicação à organização da feira e da confirmação da sua presença.
3. Sem prejuízo do horário de abertura, está autorizado o seu funcionamento até ao horário de encerramento definido para a **“I Feira de S. Martinho – Antiguidades/Velharias & Street Food”**, que é o seguinte:
 - a) Dia 10 de novembro (sexta) até às 02h00;
 - b) Dia 11 de novembro (sábado) até às 02h00;
 - c) Dia 12 de novembro (domingo) até às 00h00.

Artigo 4.º

Objeto

1. A feira tem como finalidade promover a exposição e venda, compra de antiguidades, velharias e artigos de coleção e similares designadamente:
 - a) Numismática;
 - b) Filatelia;
 - c) Artesanato;
 - d) Artigos usados ou antigos, nomeadamente: livros e revistas; porcelana, móveis, moedas, artigos de ourivesaria, tapeçarias, postais, discos e cassetes, material informático.
2. É interdita a exposição, venda e ou troca, nas feiras de artigos não enquadráveis no número anterior, bem como de artigos cuja proveniência lícita não possa ser devidamente comprovada.



3. É designadamente interdita a exposição, venda e ou troca de:
- a) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
 - b) Combustíveis de qualquer tipo;
 - c) Munições, pólvora e quaisquer materiais explosivos e detonantes;
 - d) Materiais de construção civil, exceto ferramentas usadas;
 - e) Materiais de reprodução sonora e eletrodomésticos, quando novos;
 - f) Material de fotografia e cinema, artigos de óptica, oculista, relojoaria e respetivas peças e acessórios, quando novos;
 - g) Quaisquer outros artigos, quando novos.

Artigo 5.º

Obrigações dos feirantes

1. É obrigação do feirante:
- a) Ocupar o seu lugar antes da abertura oficial da feira;
 - b) O espaço, sendo desocupado durante a feira, não pode prejudicar o seu funcionamento, sendo proibida a entrada de viaturas no recinto da feira;
 - c) Conservar e limpar os espaços que lhe são destinados, devendo deixar no fim da feira o lugar que ocuparam completamente livre de objetos e de lixo;
 - d) Zelar pela segurança das suas peças;
 - e) Tratar com urbanidade os demais feirantes, visitantes e trabalhadores da Junta de Freguesia, acatando as indicações dos responsáveis da feira que, em ordem da boa organização e funcionamento da feira lhe sejam por estes dados.
2. Não é permitida a permanência de viaturas no espaço destinado à feira, nem nos seus acessos durante o seu funcionamento.
3. A utilização de música ou a realização de publicidade sonora por parte dos expositores só é permitida desde que a organização considere que a mesma não prejudique o ambiente da feira.



4. A organização ou o seu representante reserva-se o direito de, em qualquer altura, retirar a qualquer expositor a possibilidade de expor na feira, desde que não cumpra o estipulado neste regulamento.

Artigo 6.º

Inscrição e Ocupação

1. As inscrições deverão ser instruídas com o preenchimento da ficha em anexo I;
2. A ocupação dos espaços pelos vendedores, será pessoal, a título precário, limitada ao prazo de duração da feira, e condicionada ao cumprimento do presente regulamento e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 7.º

Taxas e Pagamento

Considerando tratar-se da primeira edição, é concedida isenção do pagamento de ocupação de espaço, sem prejuízo da devida inscrição prévia, nos termos do artigo anterior.

Artigo 8.º

Dúvidas e Omissões

Os esclarecimentos necessários à correta interpretação e compreensão das regras do presente regulamento deverão ser solicitados através dos contactos da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação e publicitação nos termos legais.

Aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, de 26 de setembro de 2023.

Aprovado em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, de 28 de setembro de 2023.



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do feirante _____

Tipo de Artigos _____

Morada _____

Contacto _____

E-mail _____

Data

_____ de _____ de 2023

Assinatura
